



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

v

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 68/78

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para o ano de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço Saber que transcorrido o prazo / regulamentar sem deliberação da Câmara Municipal de Eldorado, Promulgo nos termos do § 3º, Art. 94 da Lei 3.770 a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa para o exercício de 1979, do Município de Eldorado, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em igual quantia de CR\$ 14.816,000,00 (quatorze milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros)

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e/ou capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 9.442.000,00
1.1 Receita Tributaria	1.300.000,00
1.2 Receita Patrimonial	2.000,00
1.3 Receita Industrial	301.000,00
1.4 Transf. Correntes	7.575.000,00
1.5 Receitas Diversas	264.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 5.374.000,00
2.1 Operações de Crédito	600.000,00
2.2 Alien. Bens Móveis e Imóveis	1.000,00
2.3 Transf. de Capital	4.773.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$14.816.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	CR\$14.816.000,00
01 Legislativa	700.000,00
02 Adm. e Planejamento	3.961.000,00
03 Educação e Cultura	1.315.000,00
04 Habitação e Urbanismo	5.410.000,00
05 Saúde e Saneamento	300.000,00
06 Assist. e Previdência	820.000,00
07 Transportes	2.310.000,00
II - DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	CR\$14.816.000,00
01 Câmara Municipal	700.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.711.000,00
02.1 Gab. do Prefeito	1.646.000,00
02.2 Junta Serv. Militar	65.000,00
03 Secretaria de Administração	12.405.000,00
03.1 Gab. do Secretário	500.000,00
03.2 Depto de Fazenda	2.000.000,00
03.3 Depto Ed. e Cultura	1.515.000,00
03.4 Depto Saúde e San.	300.000,00
03.5 Depto Obras e Serv. Urbanos	8.090.000,00



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

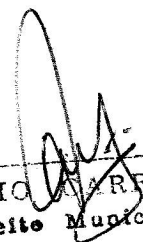
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada. (Art. 67 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiência de dotação, utilizando como recursos, cancelamentos parciais e/ou totais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada. (Art. 42 da Lei Federal nº 4320/64).-

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Eldorado, MS, 11 de dezembro de 1978.-


ANTONIO MARROCINI
Prefeito Municipal